

Recurso 2.4. Informação de Suporte à Candidatura

Informação de Suporte à Candidatura

a) Pode candidatar-se a Família de Acolhimento quem reúna os seguintes requisitos:

- Pessoa singular OU duas pessoas casadas entre si ou que vivam em união de facto OU duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco e que vivam em comunhão de mesa e habitação
- Ter idade superior a 25 anos
- Ter as condições de saúde física e mental, necessárias para acolher crianças, comprovadas mediante declaração médica
- Possuir as condições de habitabilidade, higiene e segurança adequadas para o acolhimento de crianças e jovens
- Ter idoneidade para o exercício do acolhimento familiar
- Não tenha sido indiciado/a pela autoridade judiciária, acusado/a, pronunciado/a ou condenado/a por crime doloso contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e a autodeterminação sexual
- Não estar inibido do exercício das responsabilidades parentais, nem ter o seu exercício limitado.

b) A Ficha de Candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos

1. Consentimento informado do(s)/a(s) candidato(s)/a(s) a família de acolhimento
2. Declaração de residência do agregado familiar
3. Certificado do Registo Criminal (de cada um dos elementos do agregado com mais de 16 anos da família candidata, emitido com a menção de que a atividade envolve contacto regular com crianças)
4. Declaração médica (modelo específico para o acolhimento familiar) dos/as candidatos/as
5. Comprovativo dos rendimentos anuais referentes ao ano transato¹
6. Declaração sob compromisso de honra de não inibição/limitação atual ou prévia do exercício das responsabilidades parentais
7. Comprovativo de frequência da sessão informativa ou da dispensa da mesma referente aos elementos do agregado familiar que se assumam como cuidadores/as da(s) criança(s) a acolher.

c) No ato de apresentação da candidatura deverá ser apresentado um documento de identificação (e.g., Cartão de Cidadão), enquanto comprovativo dos números de identificação civil, fiscal e de segurança social.

¹ Na fase de verificação dos requisitos mínimos legais e documentos da candidatura, recomenda-se que seja feito o cálculo da capitação do agregado familiar (subtração das despesas fixas ao valor dos rendimentos, a dividir pelo número de elementos do agregado familiar; cf. [Recurso 2.8](#)), no sentido de avaliar a autonomia financeira dos/as candidatos/as. Sendo o valor de capitação inferior ao valor de referência (de acordo com o estabelecido pela entidade gestora) deverá ponderar-se no conjunto da candidatura, ou seja, mediante uma avaliação compreensiva da família ao longo do processo de avaliação e seleção, se se trata de fator de exclusão.